

LEI
Nº 3091/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder transposição de suas dotações referentes ao orçamento de 2024.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 551.774,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício 2024 e criar rubrica orçamentária necessária, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional a seguir:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
02.11.02	Criar	10.302.1003.3.0010	33.50.43.00	8	R\$ 551.774,00
Total					R\$ 551.774,00

Art. 2º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 1º, será coberto com recurso que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim discriminados:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
02.11.02	12634	10.302.1003.3.011	33.90.39.00	8	R\$ 551.774,00
Total					R\$ 551.774,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 551.774,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), valor este decorrente de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único - A transferência constante no caput dar-se-á mediante a formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado entre o Município de São Sebastião e a entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Art. 4º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) e a LOA (Lei Orçamentária Anual 3031/2023).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 13 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito